



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
FONE: (49) 3664-1261
Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – SC
CNPJ 78.472.545/0001-98

**Ilmo. Sr. Sandro Donati - Prefeito Municipal
Maravilha - SC**

**Ofício nº 34/2024
Maravilha SC, 01 de março de 2024**

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha- APAE a qual vem há 38 anos desenvolvendo um trabalho de atenção e defesa aos direitos das Pessoas com Deficiência, é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município.

Tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O público do Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP mantido pela APAE, são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista com deficiência intelectual associada desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento.

Atualmente são 170 usuários que frequentam regularmente o CAESP Marisol, provenientes dos municípios Tigrinhos, Maravilha, São Miguel da Boa Vista e Saltinho. Além do atendimento pedagógico, os usuários também recebem atendimento reabilitatório na área da saúde (fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social, psicologia, neurologia e psiquiatria) e assistência social, conforme a necessidade de cada usuário e carga horária disponível na Instituição.

Isto posto, gostaríamos de agradecer ao apoio dispensado pela Prefeitura Municipal de Maravilha no ano de 2023, a qual colaborou financeiramente com recursos mensais a nossa instituição e solicitar a renovação dessa parceria para o exercício de 2024. Em anexo encaminhamos o plano de trabalho correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Cordialmente,

**SIMONE NAIR
TONELLO:01966658923**

Assinado de forma digital por
SIMONE NAIR TONELLO:01966658923
Dados: 2024.03.01 09:18:19 -03'00'

Simone Nair Tonello – Presidente da APAE de Maravilha



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

CNPJ 78.472.545/0001-98

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE MARAVILHA – SC

1 – Entidade Receptora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha

E-mail: maravilha@apaesc.org.br

CNPJ/MF: 78.472.545/0001-98

Inscrição no CMAS:02/2017

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 215

Ponto de Referência: próximo à Escola João XXIII

CEP: 89874-000 Bairro: Centro Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (49) 3664-1261

Conta Bancária Específica: nº 129.691-4 - Ag. 3032 - Banco Sicoob

2 – Presidente da Entidade:

Nome: Simone Nair Tonello

E-mail: diretoriaapaemh@gmail.com

Estado civil: Casada

Profissão: Empresária

Cargo que ocupa na Entidade: Presidente CPF n. 019.666.589.23

Identidade n.º: 3746443

Endereço Residencial: Rua José de Anchieta, 285

CEP: 89874-000 Bairro: Centro Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 99956-6124

3 – Interesse Público Envolvido

A APAE tem interesse na Celebração do Termo de Parceria por se tratar de associação civil sem fins lucrativos e/ou econômicos e por prestar serviço reconhecidamente relevante e de interesse público nas áreas de saúde, assistência social e de educação, JUSTIFICA-SE a necessidade do repasse financeiro efetuado pelo município a título de Celebração de Parceria, como forma de garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários da APAE.

Atualmente a APAE atende 170 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla para atendimento de habilitação e reabilitação nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, do município de Maravilha, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista e Saltinho.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

CNPJ 78.472.545/0001-98

Os recursos oriundos pela Celebração de Parceria serão utilizados para despesas de pagamento de profissionais e prestadores de serviço regulamentados, encargos e manutenção em geral.

4 – Diagnóstico da Realidade a ser modificada

APAE de Maravilha, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Marisol, que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla com faixa etária de 0 a sem idade fim, matriculadas e atendidas, nos serviços de Estimulação Precoce, Serviço Pedagógico Específico, Serviço de Atendimento Específico, Atendimento Educacional Especializado, Programa de atendimento Laboral.

Em todos os programas são oferecidos atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, médico neurologista, médico psiquiatra. Para os educandos que não se enquadram para o atendimento pedagógico, segundo os critérios e diretrizes da FCEE, os mesmos receberão atendimento da área da Saúde, quando da necessidade do indivíduo e disponibilidade da instituição.

O trabalho a ser desenvolvido nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, é visando melhorar a qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla, oportunizando maior autonomia/independência, mobilidade e acessibilidade, através dos atendimentos feitos pelos profissionais, materiais adaptados, recursos necessários as necessidades apresentadas e infraestrutura adequada.

Na sua estrutura de atendimento oferece projetos terapêuticos sendo esses: equoterapia, atendimentos no jardim sensorial, sala de psicomotricidade, integração sensorial, academia ao ar Livre, cancha de bocha, paradesporto e musicoterapia.

Com tudo, é realizado atividades (escolhidas pelos educandos), que caracterizam -se por serem atividades realizadas foram da nossa instituição, tais como: “saindo com os amigos”, “dia da pizza”, piquenique, entre outras atividades que surgem no decorrer do ano.

Os Atendimentos serão totalmente gratuitos aos 151 educandos matriculados e atendidos com disponibilidade de vagas no decorrer do ano. Além dos atendimentos nas áreas citadas, a APAE oferece alimentação e a manutenção da instituição com materiais de expediente, didático pedagógico, utensílios em geral, energia elétrica, água, telefone, internet.

Para tanto os recursos serão usados para manutenção em geral da entidade, tais como pagamentos de salários dos profissionais, impostos, alimentação, material de procedimentos, higiene, limpeza, expediente, reparos e reformas, visando melhorar infraestrutura e maior qualidade de vida as pessoas com deficiência da nossa instituição.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

CNPJ 78.472.545/0001-98

O prazo para a realização do objeto pretendido é de março a dezembro do ano corrente.

5 - Objetivos Sociais da Entidade

A APAE de Maravilha é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que desenvolve suas atividades há mais de 38 anos, sendo que dentre seus objetivos sociais e estatutários, destacamos:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- f) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- g) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- h) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Para consecução de seus fins e objetivos sociais, a APAE de Maravilha se propõe, dentro outros previstos em seu estatuto, a:

- a) promover campanhas financeiras na área de sua área de sua jurisdição, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

CNPJ 78.472.545/0001-98

- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- d) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- e) firmar parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- f) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- g) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência;
- h) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

6 – Fontes de Recursos

A APAE de Maravilha, cumprindo suas disposições estatutárias, irá além dos recursos do presente Plano de Trabalho, captar recursos através de outros convênios com órgãos públicos Municipais, com o Governo do Estado de Santa Catarina através do FUNDO SOCIAL e também do Sistema único de Saúde/SUS (por meio da prestação de Serviços na área da Saúde).

Inobstante os recursos públicos, a APAE de Maravilha também busca arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integralmente aplicados nos seus objetivos estatutários e para manutenção e execução de suas atividades.

7 - Relação dos Bens e Serviços a serem pagos com os recursos

* Com o contrato de repasse a ser firmado, estaremos adquirindo os seguintes itens:

- a) aquisição de materiais didáticos pedagógicos e de manutenção;
- b) produtos diversos como sementes, adubo e materiais para utilização no Jardim Sensorial.

* Com relação aos SERVIÇOS, estão previstos com os recursos do contrato de repasse a ser firmado:

- a) poderão ser pagos salários, 13º salários, férias e encargos sociais de funcionários contratados pela CLT que atuam na instituição como: motorista, servente, cozinheira, assistente social, psicóloga, fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional;
- b) serviços terceirizados de empresas que prestem seus serviços na área de tecnologia; informática, saúde, contabilidade, instalação elétrica e de manutenção em geral;
- c) pagamento de faturas de água, energia e telefone.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

CNPJ 78.472.545/0001-98

8 – Forma de execução das Atividades/Metas do Projeto

A meta é atender 151 educandos do Município de Maravilha já matriculados e atendidos, com vagas disponíveis para futuras matrículas, oferecendo atendimento nas áreas de Educação, saúde e assistência social de forma gratuita.

Os atendimentos serão de segundas a sextas feiras das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h de acordo com a carga horária de cada professor ou profissional técnico e conforme a disposição dos professores, em programas específicos de acordo com a idade e comprometimento de cada pessoa, tendo os seus direitos assegurados pelas legislações vigentes.

Quanto aos materiais adquiridos, equipamentos e serviços, serão conforme a necessidade da Instituição. Em caso de pagamento de salário dos funcionários serão feitos até 5º dia útil de cada mês.

9 – Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

A APAE comprova seus atendimentos através de registros fotográficos, divulgação na mídia (facebook, Instagram e jornais), formulários e avaliações específicas da equipe multiprofissional, os quais são arquivados nos prontuários dos usuários.

Os profissionais realizarão visitas domiciliares, orientação e assessoria nas escolas do ensino regular e pais, além de palestras sobre o Desenvolvimento Infantil e Prevenção de Deficiências.

Serão realizadas rodas de conversa com familiares ou responsáveis do usuário, com o objetivo de cada vez mais envolver a família, para juntos, Instituição e família ter mais sucesso nas metas estabelecidas. Pois como trabalhamos com o embasamento no Currículo Funcional, todos os envolvidos com o usuário precisam participar de todo processo de ensino e aprendizagem: ajudar o educando a ser o mais independente possível na aquisição de hábitos e atitudes essenciais para a vida possibilitando que se torne útil e participante em seu meio familiar e social é um dos principais objetivos do CAESP.

Ao município, será enviado mensalmente a prestação de contas, conforme previsto no termo de colaboração.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Receptora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha
Nome do Responsável: Simone Nair Tonello
Título do Projeto: Prestação de serviços na área da saúde, educação e assistência social, aos educandos do município de Maravilha/SC.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FONE: (49) 3664-1261

Rua Presidente Juscelino, 215 – CEP 89.874-000 – MARAVILHA – Santa Catarina

CNPJ 78.472.545/0001-98

Finalidade: Ofertar serviços na área da saúde, educação e assistência social as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro autista e outras doenças associadas, aos educandos matriculados do Município de Maravilha/SC.

Custeio – (Despesas Correntes) – Subvenção Social Especificação (tipo, modelo, etc.)	Valor mensal	Valor Total anual
Despesa com pagamento de pessoal, profissionais terceirizados regulamentados, e encargos (FGTS, INSS, IRRF). Despesa de MANUTENÇÃO em GERAL como: combustível, alimentação, material de limpeza e higiene, pagamento de gás, luz, telefone, materiais didáticos, de expediente e pedagógico, materiais e equipamentos para uso no atendimento clínico e de reabilitação.	15.000,00	150.000,00
Total anual		150.000,00

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2024

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

12 - Deferimento Solicitado

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento, ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho conforme exposto.

Declaro ainda ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do termo de parceria para os documentos e informações mencionadas acima, deverão ser comunicados a concedente, sob pena de responsabilidade.

Maravilha SC, 01 de março de 2024

SIMONE NAIR
TONELLO:01966658923

Assinado de forma digital por
SIMONE NAIR
TONELLO:01966658923
Dados: 2024.03.01 09:02:01 -03'00'

Simone Nair Tonello
Presidente da APAE

LEI Nº 4.291, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC - APAE Marisol, inscrita no CNPJ sob o nº 78.472.545/0001-98, com sede na Rua Presidente Juscelino, 215, Centro, neste Município, da seguinte forma:

§ 1º Para o ano de 2023 o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, repassados em dez (10) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, conforme plano de trabalho apresentado.

§ 2º Para o ano de 2024, o montante R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, repassados em dez (10) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, conforme plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, de que trata o artigo 1º, tem por objetivo auxiliar a Entidade em suas atividades.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a

devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 7º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Maravilha - SC, 06 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 66/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência:
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para repasse de valor financeiro para a Apae de Maravilha, no exercício de 2024

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00
Total da entidade:			R\$ 150.000,00
Total geral:			R\$ 150.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UN	REPASSE FINANCEIRO	R\$ 15.000,0000	R\$ 150.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 150.000,00

Maravilha, 08 de Maio de 2024

Kathianyq Immo
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 66/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 08/05/2024

Objeto do Processo: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para repasse de valor financeiro para a Apae de Maravilha, no exercício de 2024

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00
Total:			R\$ 150.000,00
Total Geral:			R\$ 150.000,00

Maravilha, 08 de Maio de 2024



 CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: <http://maravilha.sc.gov.br>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

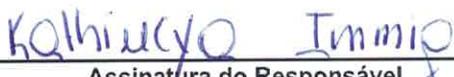
Processo Administrativo: 66/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência:
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para repasse de valor financeiro para a Apae de Maravilha, no exercício de 2024

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00
Total Entidade:			R\$ 150.000,00
Total Geral:			R\$ 150.000,00

Maravilha, 08 de Maio de 2024



 Assinatura do Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o repasse, autorizado sob os auspícios da Lei municipal n. 4.291/2023, em forma de contribuição financeira, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha (Apae). Tal instrumento visa, primordialmente, subsidiar os custos operacionais e a aquisição de materiais didáticos destinados à referida entidade ao longo do exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O repasse financeiro, seguirá os preceitos da legislação Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e teve o plano de trabalho aprovado pela Lei municipal nº 4.291, de 06 de abril de 2023, a qual autorizou a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos equitativamente entre os exercícios financeiros de 2023 e 2024, perfazendo, respectivamente, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada ano designado.

2.2. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021.**

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 78.472.545/0001-98**, se dá considerando que é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e com amparo legal na Lei nº 4.291, de 06 de abril de 2023.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor do repasse será de R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do repasse será de R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 15**, de acordo com solicitação da Secretaria.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.

b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.

d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.

e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento será **até o dia 31/12/2024**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, Nota de Empenho/Autorização.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea "g" da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como gestor responsável a Senhora Kathiucya Lara Immig, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou



Prefeitura de
MARAVILHA

subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.

- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.
- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.
- XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.
- XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

10. DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 78.472.545/0001-98**, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Maravilha/SC, 03 de maio de 2024.

KATHIUCYA LARA IMMIG
Secretária de Assistência Social

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATHIUCYA MICHELLI LARA IMMIG
Data: 10/05/2024 13:55:40-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	66/2024
Processo de Licitação:	66/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	66/2024-IL
Data do Processo:	08/05/2024
Data da Abertura das Propostas:	08/05/2024
Hora da Abertura das Propostas:	13:30

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 08 de Maio de 2024



IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538

DECRETO Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2023



Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Caroline Gobbi	CPF: 085.***.***-05	Agente de Contratação
Juliano Fagan	CPF: 001.***.***-16	Agente de Contratação

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação fica designado(a) como Pregoeiro(a), sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2º Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Elton Schmidt	CPF: 400.***.***-87	Equipe de Apoio
Jaqueline Alves Rodrigues	CPF: 104.***.***-32	Equipe de Apoio
Julia Gabriela Schverz	CPF: 079.***.***-22	Equipe de Apoio
Polyana Jung	CPF: 104.***.***-45	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratações e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação da emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

[Download do documento](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO
CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**40) 664-0044

**PREFEITURA
EMPREENDEDORA**
Reconhecida pelo Sebrae

LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha,
Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO
CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044

**PREFEITURA
EMPREENDEDORA**
Reconhecida pelo Setor

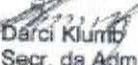
Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.


CELSO MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Darci Klumb
Secr. da Adm. e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 66/24 - IL

Processo Adm.: 66/2024
Data do Processo: 08/05/2024

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para repasse de valor financeiro para a Apae de Maravilha, no exercício de 2024

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,000	UN	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Maravilha, 08 de Maio de 2024

Kathiucya M. Lara Immig
KATHIUCYA M. LARA IMMIG

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 66/2024
	Processo Adm.: 66/2024 Data do Processo: 08/05/2024

CNPJ: 82.821.190/0001-72 **Telefone:** (49) 3664-0044
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 - Maravilha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2024
 b) **Nr. Licitação:** 66/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/05/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para repasse de valor financeiro para a Apae de Maravilha, no exercício de 2024*

Participante: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE FINANCEIRO	10,000	UN	15.000,00	150.000,00
Total do Participante:					150.000,00

Total Geral: 150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.08.244.0018.2063.3.3.50.00.00	R\$ 150.000,00

Maravilha, 08/05/2024

Kathiyuca Immig

KATHIUCYA M. LARA IMMIG

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 066/2024 -
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.
066/2024**

**Entidade: Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Maravilha.**

A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, **KATHIUCYA LARA IMMIG**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para destinação de repasse financeiros através de Lei Municipal. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de maio de 2024. **KATHIUCYA LARA IMMIG** - Secretária de Assistência Social.


BETHA (<http://www.betha.com.br/>)

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Ano

 PARÂMETROS
2024

i Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

i Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Dashboard

Todos

Compra Edital Aviso

Resultado Compra Edital Aviso

 EXPORTAR PARA CSV

Compra Edital Aviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros: 0 **i** Avisos: 0

Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
Compras	Sucesso	<p>Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP:</p> <p>Processo: 66/2024; Sequencial: 66; Modalidade: Inexigibilidade de licitação.</p> <p>Código de registro PNCP: 2024/1564</p>	?	

Resultado Compra Edital Aviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros: 0 **i** Avisos: 0



Prefeitura de
MARAVILHA

RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES

Tipo	Descrição	Solução	Link
Compras	<p>Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro CEP: 89874-000 Maravilha/SC CNPJ: 82.821.190/0001-72 Fone/Fax: (49) 3664-0044</p>	<p>Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Processo: 66/2024; Sequencial: 66; Modalidade: Inexigibilidade de licitação; Item: 1; Fornecedor: ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVI (78.472.545/0001-98); Ordem de classificação: 1.</p> <p>Código de registro PNCP: 1</p>	<p>? 🔗</p>
Compras	Sucesso	<p>Sucesso ao atualizar a situação do item número 1 !</p>	<p>? 🔗</p>



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO
DE MARAVILHA.**

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 004/2024.

Partes: Município de Maravilha – SC e

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

de Maravilha. Objeto: Repasse financeiro para a

Apae de Maravilha”, no exercício de 2024, no

Município de Maravilha - SC. Vigência:

31/12/2024. Valor R\$ 150.000,00. Data de

assinatura do Termo de Fomento: 08/05/2024.

Signatários: Sandro Donati pela Administração e

Simone Nair Tonello pela Entidade.

licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de maio de 2024. Secretária de Assistência Social de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2024

Publicação Nº 5957098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53DD87154786D2EE25D81E54061093982E680D4E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 066/2024 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 066/2024

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha.

A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para destinação de repasse financeiros através de Lei Municipal. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de maio de 2024. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.004/2024

Publicação Nº 5957233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4A766CDE6E1FEE321CF8517A6A4CE6CA652E801

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 004/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha.

Objeto: Repasse financeiro para a Apae de Maravilha”, no exercício de 2024, no Município de Maravilha - SC. Vigência: 31/12/2024. Valor R\$ 150.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 08/05/2024. Signatários: Sandro Donati pela Administração e Simone Nair Tonello pela Entidade.